

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PORTARIA Nº 059/2019.

Retifica o art. 1º do Decreto nº 404/2007, de 13 de agosto de 2007.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que os fundamentos citados no Art. 1º do Decreto nº 404/2007, de 13 de agosto de 2007, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Luiz Antônio de Paiva Gê, não estão acordo com as normas constitucionais.

### RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 404/2007, de 13 de agosto de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **LUIZ ANTÔNIO DE PAIVA GÊ**, Matrícula nº 316, CPF nº 048.007.536-00, no cargo efetivo de Chefe de Obras e Equipamentos, com proventos calculados na forma dos §§ 3º e 17 do Art. 40 da CR/88, junto ao Sistema de Previdência de Mirai, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de setembro de 2007”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2007.

Mirai, MG, 26 de agosto de 2019.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal